Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 341/77

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Súmula: dispõe sobre os dias que constituirão os feriados religiosos no Município e dá outras providências.

Art. 1º - De conformidade com o disposto pela Lei Federal nº 605 de 05/01/1949 e Decreto-Lei nº 86, de 27/12/1966, constituirão feriados religiosos no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, as datas de :

a) 06 (seis) de agosto — BOM JESUS - Padroeiro do Município de Ivaiporã

b) 19 (dezenove) de Novembro — INSTALAÇÃO DO MUNICÍPIO

c) CORPUS CHRISTI - Móvel - — SANTIFICADO

Art. 2º - Salvo as exceções previstas em lei, nos dias mencionados pelo artigo 1º, desta Lei, permanecerão fechadas as repartições públicas, os estabelecimentos bancários, comerciais, industriais, de prestação de serviços ou outras quaisquer atividades atingidas ou que venham a ser atingidas por Lei.

Art. 3º - A todo aquele que infringir as disposições desta Lei, será aplicada as penalidades previstas pela legislação pertinente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e setenta e sete.-

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA

Prefeito Municipal